



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2022.

CRIA NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO A COMISSÃO ESPECIAL DE MOBILIDADE URBANA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada, nos termos do inciso I do artigo 63 e artigo 64 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Afonso Cláudio (Resolução 001/2002), uma Comissão Especial de Mobilidade Urbana com a finalidade de:

- I - promover estudos e reuniões com especialistas na área de mobilidade urbana, juntamente com a sociedade civil, buscando melhorias nesta área;
- II - atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de mobilidade urbana no Município;
- III - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente a mobilidade urbana no Município;
- IV - encaminhar aos órgãos competentes as necessidades relativas a mobilidade urbana no Município; e





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Como sabido, o novo paradigma da mobilidade urbana no Brasil tem suas bases na Constituição Federal de 1988 onde, pela primeira vez, incorporou-se um capítulo sobre política urbana (Capítulo II, artigos 182 e 183).

Conforme a Carta Magna, é da responsabilidade do município executar a política de desenvolvimento urbano, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

O conceito “mobilidade urbana” tem um papel de direito no sentido de viabilizar o acesso aos outros direitos assegurados na Constituição, ou seja, ela é um direito-meio. Esse direito não se dá apenas por transporte motorizado. Calçadas em boas condições para a população, qualidade do pavimento e existência de declive e aclive, por exemplo, são condições para a mobilidade. Ou seja, a questão é qual é exatamente a política de mobilidade urbana, e não apenas de transporte público, para as cidades.

Importante destacar que a Política Nacional de Mobilidade Urbana, instrumento da política de desenvolvimento urbano, objetiva a integração entre os diferentes modos de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do Município, onde a administração municipal deverá adequar-se às regras, sujeitando-se à fiscalização do Tribunal de Contas.

Por estas razões, nobres Edis, é necessária a criação da Comissão Especial de Mobilidade Urbana para que possa acompanhar mais ativamente da discussão desta temática e, em especial, acompanhar o cumprimento da Lei Municipal nº 2.175/2016, que instituiu o plano municipal de mobilidade urbana de Afonso Cláudio e estabeleceu as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica.





CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO - ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Nesse contexto é que propomos o presente Projeto de Resolução, através da incorporação da temática Mobilidade Urbana no âmbito de uma Comissão Especial desta Casa, e esperamos o voto favorável aos nossos pares.

Atenciosamente,

MARCELO BERGER COSTA

Vereador Presidente

